



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DA REITORA

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR  
CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101  
E-mail: [secretariadosconselhos@ufr.br](mailto:secretariadosconselhos@ufr.br)



**Resolução nº 014/2013-GR**

Dispõe sobre o modelo de seleção unificada para o ingresso de indígenas nos Cursos de graduação da UFRR, e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no processo nº 23129.000975/2013-10, e

CONSIDERANDO:

- As discussões realizadas e sugestões apresentadas pela Comissão Permanente de Vestibular – CPV, Núcleo Insikiran de Formação Superior Indígena, Organizações Indígenas e Pró-Reitorias;
- A política de ações afirmativas e inclusiva da UFRR;
- A necessidade de unificação dos processos seletivos indígenas;
- A necessidade de eficientização da gerência dos recursos;
- A necessidade de simplificação dos processos de ingresso para melhor compreensão, aumento da participação e resultado mais fiel do desempenho dos indígenas.

RESOLVE:

Art. 1º. Redefinir o modelo de processo seletivo unificado para o ingresso de indígenas nos cursos de graduação da UFRR.

Art. 2º O Processo Seletivo Indígena será composto por 3 (três) etapas, a saber:

- a) prova objetiva – composta por questões de conhecimentos gerais e específicos de múltipla escolha, de caráter eliminatório;
- b) redação – caracterizada pela redação de um texto, com tema previamente escolhido dentre os apresentados, em lauda que não ultrapassará ao mínimo de 12 linhas e máximo 25 linhas, de caráter eliminatório;
- c) currículo – considerará as atividades escolares e extraescolares vinculadas às ações sociais, preservação do ambiente, sociais, dentre outras, de caráter classificatório.

§ 1º O edital convocatório do processo seletivo de que trata esta resolução tratará dos critérios complementares a esta resolução.

§ 2º Somente serão corrigidas as provas de redação e de currículo dos candidatos que se classificarem dentro do número de duas vezes o total das vagas oferecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DA REITORA

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR  
CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101  
E-mail: [secretariadosconselhos@ufrr.br](mailto:secretariadosconselhos@ufrr.br)



§ 3º O edital convocatório conterá anexo com o modelo e com os critérios e distribuição de pontos para os itens do memorial, de caráter classificatório.

§ 4º O número de vagas será definido pelos cursos.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente do Vestibular – CPV, a elaboração do projeto e a execução do processo seletivo, dele constando todas as diligências necessárias à realização de todas as etapas.

Art. 4º Revogar a resolução nº 014/08-CEPE e todas as demais disposições em contrário ao exposto.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, BOA VISTA-RR, 29 de maio de 2013.

*Profa. Dra. Gioconda Santos e Souza Martinez*  
Reitora da Universidade Federal de Roraima